

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes **IRACEMA IND. COM. IMPORTAÇÃO REP. (CNPJ: 03.378.515/0001-18), CARLOS NEY DE OLIVEIRA AMARAL (CPF: 041.705.628-10)** e demais interessados, nos autos do processo nº 0800515-03.2017.8.23.0030, em trâmite perante a **Vara Cível da Comarca de Mucajaí (RR)**, promovida por **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**.

O Dr. EVALDO JORGE LEITE, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas e no Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24 (dez lotes), situados no Município de Iracema que compõem a quadra "B", do loteamento "Verdes Campos", com área total de 3.600,00m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), área esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Mucajaí/RR, sob o nº R-1, na matrícula nº 1080, às fls. 180 do livro 2/D-Registro geral." Consta no Registro Averbação: Execução Fiscal e Penhora movidas pela Fazenda Nacional. Depositária: Iracema Ind. Com. Importação Rep.

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 60.302,34 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

**3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.

**4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 26/08/2019, às 11:00 horas; e 2º Leilão em 28/08/2019, às 11:00 horas. (Horário de Boa Vista-RR)

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** - Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**6. PAGAMENTO** - O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo, remissão ou adjudicação, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a título de reembolso de despesas pelo trabalho desenvolvido a ser pago pelo Executado ou por aquele que der causa.

**9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa. Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).



**11.** Ficam as partes IRACEMA IND. COM. IMPORTAÇÃO REP. (CNPJ: 03.378.515/0001-18), CARLOS NEY DE OLIVEIRA AMARAL (CPF: 041.705.628-10) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, David Adan Santa Brígida peixoto, Escrevente, digitei.

Eu, Rayson Alves de Oliveira, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

**PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS  
JUÍZA DE DIREITO**

